

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 57/97\***

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sessão de 17/12/97, tendo em vista o constante no processo nº 23078.012449/94-21, nos termos do Parecer nº 59/97 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

alterar o Artigo 4º da Resolução nº 29/94 do COCEP, modificado pela Resolução nº 39/95, que define critérios de ordenamento de alunos para fins de matrícula, transformando o atual parágrafo único em parágrafo 1º e acrescentando um parágrafo 2º com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§ 2º - A partir da matrícula de 1998/1 inclusive, independente de alterações curriculares, os alunos que já tenham aprovação/liberação em todas as disciplinas obrigatórias até a etapa onde se encontravam na última vez que efetuaram matrícula serão deslocados para a etapa I2 seguinte do seu curso.”

Porto Alegre, 17 de dezembro de 1997.

( o original encontra-se assinado)  
NILTON RODRIGUES PAIM,  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

---

\* Revogada pela Resolução nº 09/2003